



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, no Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025, e o contido nos Processos SEI nº 26.4.000001628-2 e nº 25.1.000002231-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.435, de 22 de maio de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo municipal:

.....

c) titular: Luiz Augusto Matos Arias Barbosa, CPF nº ***.794.201-**;

d) suplente: João Mateus Nogueira Fernandes, CPF nº ***.798.571-**;

....." (NR)

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 4º do Decreto nº 2.435, de 2025.

Art. 3º Condicionar a eficácia das nomeações de que trata o art. 1º deste Decreto ao cumprimento do disposto:

I - no § 5º do art. 7º da Lei nº 9.201, de 2012; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Declarar a caducidade da nomeação dos seguintes membros:

I - Núbia Nunes Libório Rodrigues, realizada pelo Decreto de Pessoal, de 9 de julho de 2026, SEI nº 10691213; e

II - Eduarda Maria Murad, realizada pelo Decreto nº 2.435, de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11024596** e o código CRC **653F0796**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de Pessoal de 13 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.818, SEI nº 10793844, nomeou JESSÉ MENDES DE ANDRADE, matrícula nº 2041686, CPF nº ***.120.901-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Eficiência.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11112452** e o código CRC **86755FE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001239-0

SEI Nº 11112452v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o pleito realizado no dia 1º de outubro de 2023 para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, o disposto nos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 26.10.000008373-7, resolve:

NOMEAR

ANA MÁBIA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula nº 2036527-01, CPF nº ***.661.251-**, 2ª Conselheira Tutelar Suplente, para substituir, mediante remuneração, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, RONDINELLY RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1220080-03, CPF nº ***.504.531-**, pelo período de 3 (três) meses, contado a partir de 7 de agosto de 2026, em razão de licença não remunerada.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11133843** e o código CRC **66CBCEE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000008373-7

SEI Nº 11133843v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 686743, CPF nº ***.004.271-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão do Depósito, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/08/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11139393** e o código CRC **BD751218**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001241-2

SEI Nº 11139393v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 108243, CPF nº ***.909.621-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão do Depósito, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/08/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11139494** e o código CRC **484C6E1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001241-2

SEI Nº 11139494v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIVA INÁCIO CARNEIRO, matrícula nº 924067, CPF nº ***.867.051-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11158013** e o código CRC **ECDAF3C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001251-0

SEI Nº 11158013v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO ABRÃO DA SILVA, matrícula nº 89575, CPF nº ***.655.531-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11158439** e o código CRC **00E30F30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001252-8

SEI Nº 11158439v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDSON XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 175153, CPF nº ***.143.421-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11159187** e o código CRC **16D0EEE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001254-4

SEI Nº 11159187v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDSON XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 175153, CPF nº ***.143.421-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11159331** e o código CRC **F4E90747**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001254-4

SEI Nº 11159331v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 26.18.000002396-1, resolve:

Art. 1º Convalidar os efeitos da Portaria nº 73, publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.814, de 7 de julho de 2026, SEI nº 10741616, que designou CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES, matrícula nº 924229, CPF nº ***.550.071-**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para responder, em caráter substitutivo, pelas atribuições do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, durante o afastamento do titular EDUARDO BASILE ELIAS, matrícula nº 2041061, CPF nº ***.135.081-**, em virtude de férias regulamentares, no período de 13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11165848** e o código CRC **493E7D76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001258-7

SEI Nº 11165848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CHRISTIANE FERREIRA DA COSTA, CPF nº ***.422.191-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos de Publicidade, símbolo CDI-1, da Diretoria de Divulgação, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11169107** e o código CRC **068FDE7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001266-8

SEI Nº 11169107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NELSON AFONSO DA SILVA, matrícula nº 90581, CPF nº ***.105.961-**, do cargo em comissão de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172542** e o código CRC **F33D00BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001268-4

SEI Nº 11172542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIANO RODRIGUES, CPF nº ***.875.801-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172654** e o código CRC **BA36C55C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001268-4

SEI Nº 11172654v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR, matrícula nº 664367, CPF nº ***.164.881-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174805** e o código CRC **A3127454**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001269-2

SEI Nº 11174805v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LARA CRISTINA ROSA, matrícula nº 1709743, CPF nº ***.372.111-**, do cargo em comissão de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174957** e o código CRC **1BD21449**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001269-2

SEI Nº 11174957v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VIVIAN PEDROSA DA CRUZ, CPF nº ***.582.858-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11175221** e o código CRC **1A5DA2C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001269-2

SEI Nº 11175221v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 120, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

No Anexo do Decreto nº 120, de 9 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.453, de 9 de janeiro de 2025,

Onde se lê:

25	Ticiane Peixoto Nakae da Silva	429163-01/02
----	--------------------------------	--------------

Leia-se:

25	Ticiane Peixoto Nakae da Silva	429163-02
----	--------------------------------	-----------

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10852889** e o código CRC **BCC66284**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018804-2

SEI Nº 10852889v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DO DECRETO DE PESSOAL DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, SEI Nº 8535238

No Anexo do Decreto de Pessoal de 22 de dezembro de 2025, SEI nº 8535238, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.688, de 22 de dezembro de 2025,

Onde se lê:

38	Ticiane Peixoto Nakae da Silva	429163-01/02	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	
----	--------------------------------	--------------	-------------------------------	-----------------------	-------

Leia-se:

38	Ticiane Peixoto Nakae da Silva	429163-02	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	
----	--------------------------------	-----------	-------------------------------	-----------------------	-------

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10853897** e o código CRC **FA17167A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018804-2

SEI Nº 10853897v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 108, inciso VII, no art. 121 e no art. 126, inciso X, alínea "c", da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000015066-5, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 547786-01, CPF nº ***.267.491-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o desempenho de mandato classista, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAÚDE-GO, até 1º de abril de 2030, ou durante sua permanência no referido cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10842500** e o código CRC **2BFA322F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000015066-5

SEI Nº 10842500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, no Convênio nº 27/2025, e o contido no Processo SEI nº 26.39.000001062-2, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ARIELLE MARTINS DE SOUZA GOMES, matrícula nº 1372521-01, CPF nº ***.875.131-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico I, símbolo FC-01, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação deste Decreto, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11120095** e o código CRC **C20D34A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001062-2

SEI Nº 11120095v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 3.333.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000002055-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.333.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 3.333.500,00
TOTAL		R\$ 3.333.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 3.333.500,00
TOTAL		R\$ 3.333.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/08/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11060483** e o código CRC **A47471D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002055-1

SEI Nº 11060483v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000002055-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 3.333.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a viabilizar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, constante do Anexo (SEI nº 11041952).

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à

continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 07/08/2026, às 15:43, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 07/08/2026, às 16:37, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11060578 e o código CRC **75BA018B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002055-1

SEI Nº 11060578v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65,
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lúcia Assunta Aurora Cartocci.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lúcia Assunta Aurora Cartocci, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de agosto de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 66,
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense a Sisenando Francisco de Azevedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sisenando Francisco de Azevedo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de agosto de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO AUTORIZATIVO

À vista do contido no Processo SEI nº 26.1.000000233-6, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e no art. 15 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, resolvo:

1 Autorizar a viagem do servidor MURILLO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 2040853, CPF nº ***.936.241-**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Prefeito V, para as cidades de Buenos Aires e San Isidro - Argentina, no período de 6 a 9 de setembro de 2026, para participar da Missão Técnica Internacional - Argentina 2026.

2 Encaminhem-se os autos à Gabinete do Prefeito para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11143488** e o código CRC **5DAA072F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.1.000000233-6

SEI Nº 11143488v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000004075-1, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 275/2026 (SEI nº 10403675), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 397/2024-GAB/CGM (SEI nº 5057342), para aplicar ao servidor MARCELO FERNANDES DA SILVA LARANJEIRO, matrícula nº 1080954-01, CPF nº ***.967.691-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II – Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos incisos XVIII e XX do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, consistentes, respectivamente, em inassiduidade habitual e desídia no cumprimento de suas atribuições, devidamente comprovadas nos autos.
- 2 Reconhecer a prescrição pretensão punitiva quanto às infrações relacionadas à inobservância das normas legais e regulamentares e ao descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, previstas no art. 141, incisos III e X, da Lei Complementar nº 11, de 1992, nos termos dos arts. 137 e 164 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação da penalidade de demissão pelas infrações descritas no item 1.
- 3 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 4 Após o decurso do prazo previsto no item 3, independentemente da apresentação de manifestação pelo interessado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 18/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11171512** e o código CRC **D450D9BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 502/2026

Em razão do processo SEI 26.4.000001019-5 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (11116934) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 169 (11116872) e Parecer Jurídico 66 (11178612) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o Instituto Semper Fidelis, inscrita no CNPJ sob nº 24.300.747/0001-23, para "Realização do Projeto Copa Império Marchador 2026", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (11116856). Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 18/08/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180338** e o código CRC **378A54C8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Superintendência de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026

PROCESSO:	26.4.000001019-5
DATA DA ASSINATURA:	18/08/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP e a entidade Instituto Semper Fidelis.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da “Realização do Projeto Copa Império Marchador 2026” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001019-5, referente a Emenda Parlamentar 23.10/2026, e está fundamentado na Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 18/08/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180491** e o código CRC **8D33C6FB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental
Macambira Anicuns

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677 - 7/2026
Pregão Eletrônico nº 928677 - 7/2026

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito (SET)**, representada pelo Titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de Janeiro de 2025, por meio da **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, representada pela Titular da Pasta em substituição, designada pelo Decreto Municipal de Pessoal nº 8842, de 14 de Agosto de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o Aviso de licitação referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928677-7/2026, referente ao Processo nº 25.13.000004969-1.

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em sinalização viária horizontal, sinalização vertical, dispositivos auxiliares e de segurança, e sistema informatizado de gestão da sinalização, para atendimento da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo.

Modo de Disputa: Aberto.

Data e Horário de Abertura: 08/09/2026, às 10:00h (horário de Brasília-DF).

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:928677.

O Edital de Licitação estará disponível dentro do prazo legal, nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e Portal da Transparência do Município de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>).

Para mais informações a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, está disponível pelo telefone: (62) 3416-2678/1102, e-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br e no seguinte endereço: Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Tatiana de Jesus Mesquita

Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação em substituição

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Jesus Mesquita, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/08/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11182228** e o código CRC **881A3DCD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004969-1

SEI Nº 11182228v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000003833-3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do 4º Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2022, por mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20261601041220062245133903900100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: A vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022 é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/08/2026.

LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de agosto de 2026.

ASSINATURA:

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180613** e o código CRC **9EBDE03F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000003898-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do 4º Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2022, por mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20261601041220062245133904000100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: A vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022 é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/08/2026.

LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de agosto de 2026.

ASSINATURA:

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 18/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11176324** e o
código CRC **9CF5433C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2023

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000012497-0
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.027.380/0001-68
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, o 2º Reajustamento de preços (IPCA); 2ª Repactuação sobre a mão de obra (Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2025 – Registro no MTE sob nº SRT00103/2025) e 3ª Repactuação de mão de obra de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 – Registro no MTE sob nº SRT00042/2026 ao Contrato nº 023/2023, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de veículos, maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, mediante contrato por demanda, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, com as descrições em seu ANEXO I, e no Edital Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP, para atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula 4.9.1 do Contrato nº 023/2023, Parecer Jurídico nº 163/2026 - SEMAD/CHEADV, o Parecer Jurídico nº 4049/2026 – PGM/PEAA, e Despacho autorizativo do Titular/SEMAD nº 1355/2026, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e a instrução no Processo Administrativo Sei nº 26.5.000012497-0.

VALOR: R\$ 4.868.951,44 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 023/2023, não alcançadas pelo presente 2º Termo de Apostilamento.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 18/08/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11169042** e o código CRC **357349DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000012497-0

SEI Nº 11169042v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 94, 17 DE AGOSTO DE 2026

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000859-8.

Considerando que houve a devida instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Titular nº 19/2026 (9634386);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando o teor do Relatório Final nº 138/2026 (10553232), elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância, que opinando pela aplicação da penalidade de advertência;

Considerando o Despacho Titular nº 2471/2026 (10876204), no qual acata integralmente o Relatório Final e determina a aplicação da penalidade;

Considerando o Despacho Titular nº 2543/2026 (11054041) GAB/CGM, no qual acata os vistos em Inspeção Inicial SIND nº 93/2026, emitido pela Corregedoria-Geral - CGM/CORRGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Punir com pena de ADVERTÊNCIA o servidor **Grosmam Vinicius Marques**, matrícula nº 712531-01, conforme o que consta no Processo SEI nº 26.18.000000859-8, com fundamento no art. 142, VII, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 2º - A pena de advertência deverá ser registrada no dossiê funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 18/08/2026, às
10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11157593 e o código CRC **37D86B50**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000859-8

SEI Nº 11157593v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 95, 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa o servidor **Paulo Peres Guimarães**, para acompanhar e fiscalizar as obras do Residencial Frei Galvão.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001681-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 34/2025.

Art. 2º – Designar o servidor **Paulo Peres Guimarães**, matrícula nº 408360 e CPF nº ***.470.831-**, E-mail: pauloperes@goiania.go.gov.br, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar as obras de Galeria de águas pluviais, Pavimentação asfáltica e Bacias de retenção do Residencial Frei Galvão.

Art.3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/08/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11176970** e o código CRC **9D14CED9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001681-6

SEI Nº 11176970v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 97, 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000002248-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidora **Meire Oliveira dos Santos**, matrícula nº 712205, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, processo 26.18.000002248-5,, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 18/08/2026, às
16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11182969 e o código CRC **5384371D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002248-5

SEI Nº 11182969v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2733/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 25.18.000004643-5, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA** por inexigibilidade de licitação, inscrita no CNPJ nº 50.187.999/0001-06, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, consoante ao contido no Pedido de Compras nº 071/2025, no valor total de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) e quantidades contidas no Mapa de Preços da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços desta Secretaria, para aquisição de materiais de construção diversos, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, inclusive integração com BIM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme o Art. 74 e Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11060228 e o código CRC **1D9D450E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2905/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000002248-5 informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** por inexigibilidade de licitação, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, conforme Minuta de Contrato nº 16/2026 (10970641) e Minuta do Extrato de Contrato nº 173/2026 (10971413), Parecer nº 72/2026 (10971439) ambas da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, para Contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo território brasileiro, para auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana- SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência., conforme o Art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 18/08/2026, às
16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11182839 e o código CRC **B7D2C8C9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 286/2022, que diz respeito às obras de implantação de quadra poliesportiva na Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, situada na Avenida BL-1, PM-01, Conjunto Baliza, Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 13/08/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 14/08/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126955** e o código CRC **A839FCAE**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 351/2022, que diz respeito às obras de implantação de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Jaime Câmara, situada na Avenida Viena com Rua Granada, Quadra 165, Bairro Jardim Europa, Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 13/08/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 14/08/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126351** e o código CRC **621E9946**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 289/2022, que diz respeito às obras de implantação de quadra poliesportiva e demais obras propostas, conforme projeto de arquitetura, na Escola Municipal Jardim Atlântico, situada na Rua do Samburá com Rua Itapoã e Rua Saquarema, Jardim Atlântico, Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 13/08/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 14/08/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11127229** e o código CRC **F88BB6D5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 328/2022, que diz respeito às obras de implantação de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Sebastião Arantes, situada na Rua Caramuru, Quadra 21, Bairro Jardim da Luz, Goiânia-GO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 13/08/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 14/08/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11127571** e o código CRC **01F21D58**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1104/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 135/2026

Nº PROCESSO 26.5.000064683-6

INTERESSADO JEFFERSON DO CARMO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 6.364 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

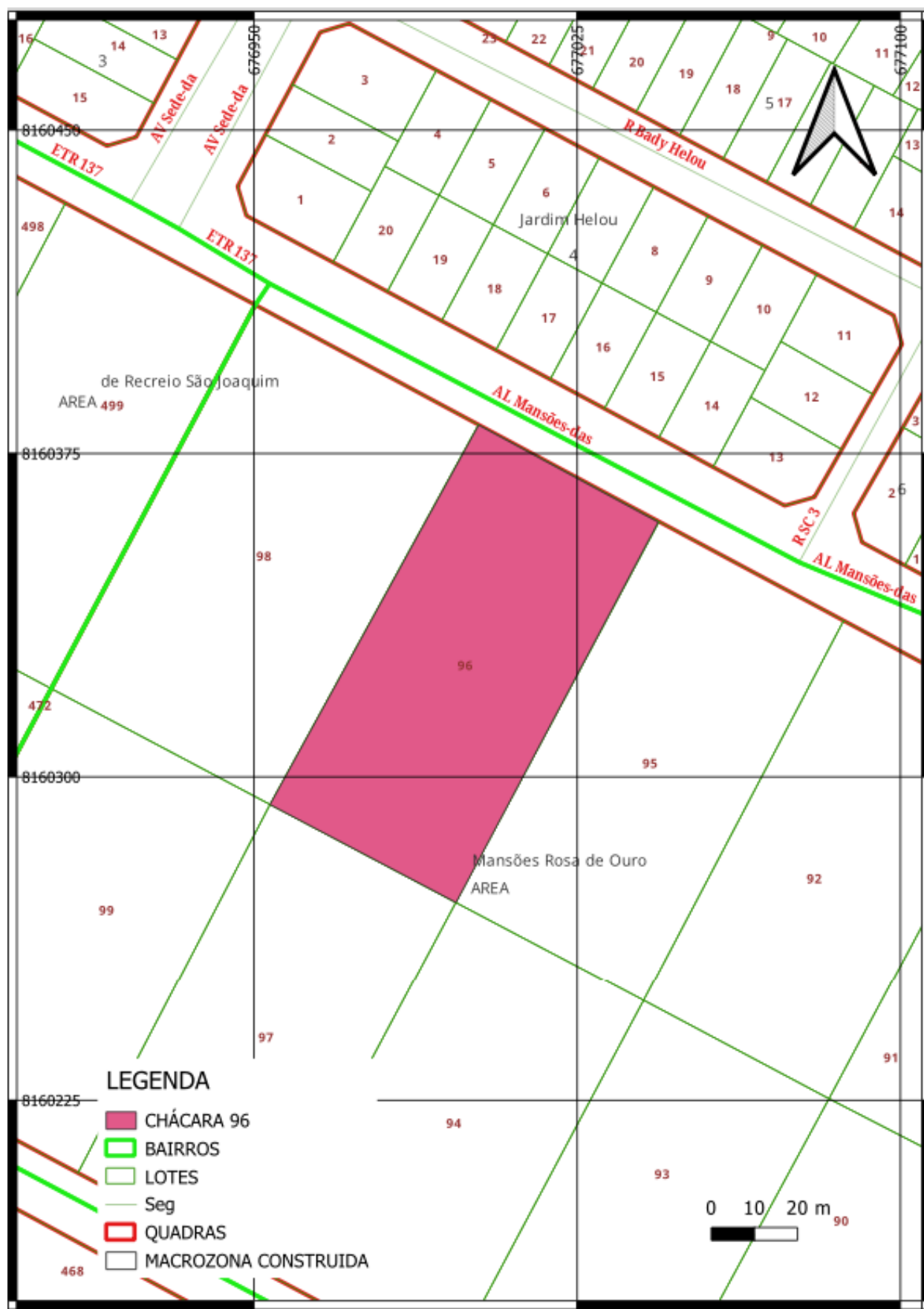
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS MANSÕES ROSA DE OURO

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara 96, Chácaras Mansões Rosa de Ouro**, neste Município, com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 6.364 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Construída, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/08/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 17/08/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11149497** e o código CRC **D1DDA55C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000064683-6

SEI Nº 11149497v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1108/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 124/2026

Nº PROCESSO 26.5.000052455-2

INTERESSADO JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 423.880 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

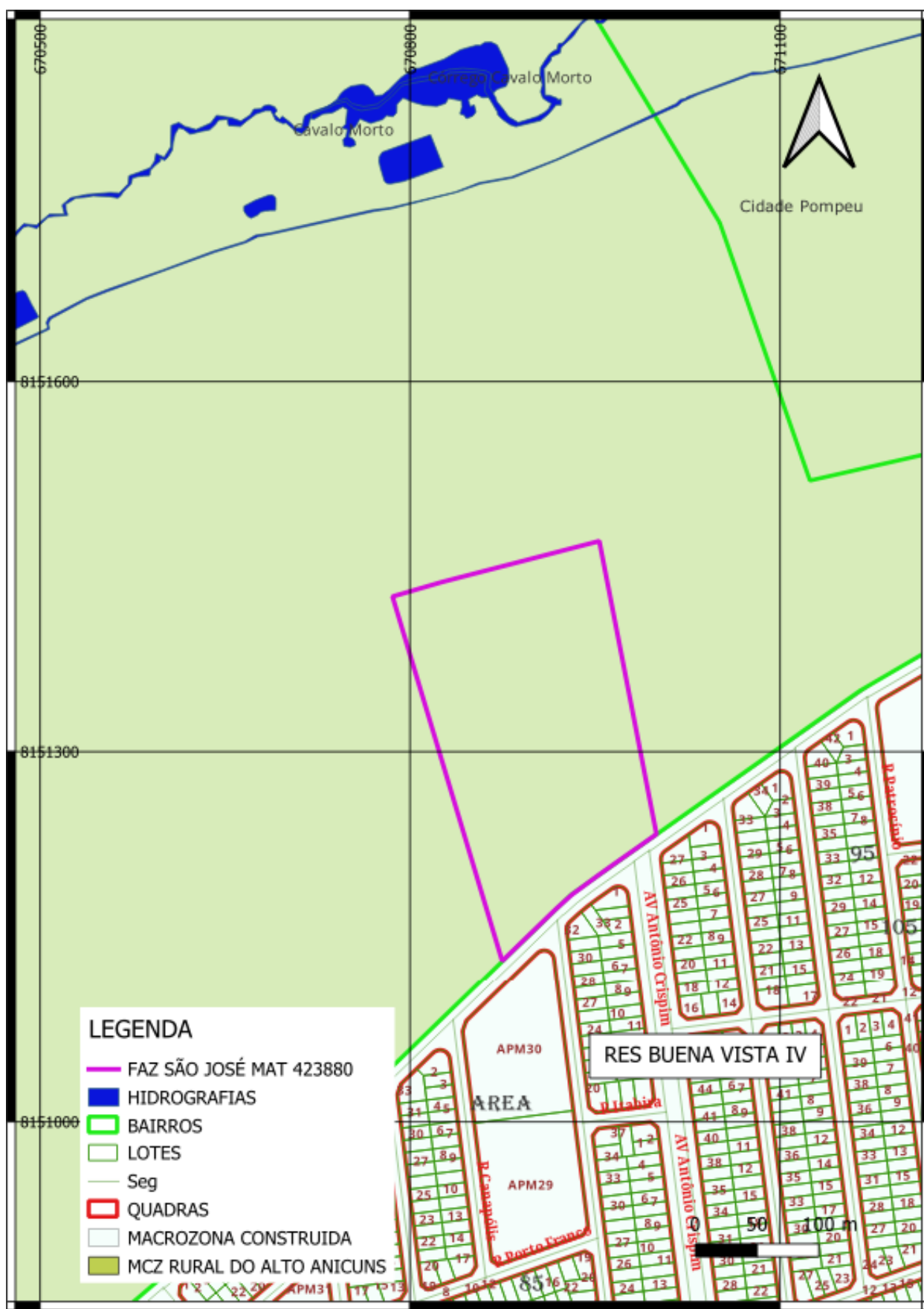
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 43.552,07 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda São José, Área 01 no lugar denominado Cavalo Morto** neste Município, **com área total de 43.552,07 m², Matrícula n.º 423.880 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Esta Certidão anula a Certidão nº1089/2026 de 13/08/26.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/08/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11176628** e o código CRC **BCB52D91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000052455-2

SEI Nº 11176628v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 29, 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação da unidade de Processos de Recursos – PREC, no âmbito da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, destinada à organização, formalização e tramitação dos processos relacionados aos recursos de infrações de trânsito no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a unidade Processos de Recursos – PREC, destinada à organização, formalização, controle e tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos documentos e processos relacionados aos recursos de infrações de trânsito oriundos da Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 2º A unidade de Processos de Recursos – PREC terá por finalidade:

- I – concentrar e organizar a tramitação dos documentos e processos relacionados aos recursos de infrações de trânsito;
- II – promover a formalização, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dos processos e documentos decorrentes dos procedimentos oriundos de julgamentos de recursos de autos de infração realizados nos sistemas Radar e SERPRO;
- III – proporcionar maior controle do fluxo processual e facilitar o acompanhamento da tramitação dos recursos;
- IV – possibilitar a identificação das demandas pendentes de análise, encaminhamento ou assinatura;
- V – contribuir para a adequada distribuição e organização das atividades entre as unidades administrativas envolvidas na tramitação dos recursos de infrações de trânsito.

Art. 3º Os processos relacionados aos recursos de infrações de trânsito, após sua tramitação nos sistemas Radar e SERPRO, deverão ser formalizados e, quando necessário, instruídos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observados os procedimentos administrativos conclusivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

Art. 4º A unidade de Processos de Recursos – PREC atuará em articulação com as unidades responsáveis pela análise e processamento dos recursos de infrações de trânsito, especialmente a Gerência de Recursos, no âmbito da CADEP e da JARI, e a Advocacia Setorial, observadas as respectivas competências regimentais, com o estrito sentido de aprimorar as tramitações processuais necessários ao prosseguimento dos atos administrativos, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI

Art. 5º A unidade de Processos de Recursos – PREC deverá manter o adequado controle dos processos sob sua responsabilidade, especialmente quanto à movimentação, encaminhamento às unidades competentes e identificação daqueles pendentes de providência ou assinatura da autoridade competente.

Art. 6º A unidade de que trata esta Portaria não implica criação de departamento, gerência ou diretoria, nem alteração das competências legais ou regimentais das unidades administrativas envolvidas na análise, julgamento, assessoramento jurídico ou decisão dos recursos de infrações de trânsito.

Art. 7º Os procedimentos operacionais vinculados ao cumprimento desta Portaria, caso necessário, poderão ser estabelecidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/08/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11161849** e o código CRC **2A0D036A**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004915-8

SEI Nº 11161849v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 26.13.000003603-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET

CONTRATADA: LOGOS PROPAGANDA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do Contrato nº 009/2024, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria de Municipal de Engenharia de Trânsito, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.26.452.0100.2139.33903900.171.19.1752.0000;
2027.5801.26.452.0100.2139.33903900.171.19.1752.0000.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado para o presente aditivo é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 19 de agosto de 2026, finalizando em 18 de agosto de 2027.

LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de agosto de 2026

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/08/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11170831** e o código CRC **1B14F88B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO SEI Nº 26.13.000003602-1.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET

CONTRATADA: PROPAGANDA DESIGUAL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do Contrato nº 010/2024, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria de Engenharia de Trânsito, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2026.5801.26.452.0100.2139.33903900.171.19.1752.0000; 2027.5801.26.452.0100.2139.33903900.171.19.1752.0000.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado para o presente aditivo é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 15 de agosto de 2026, finalizando em 14 de agosto de 2027.

LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 18/08/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11158484** e o código CRC **E05E594D**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11048687/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37003102720007	EURIPA TENORIO DE AMORIM COSTA	***.043.891-**	10	18	RES YTAPUA

Goiânia, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 06/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moraes Gomes da Silva, Gerente de Controle e Programação Fiscal**, em 13/08/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 14/08/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11048687** e o código CRC **16163C71**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11124257/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

PARQUE AMAZÔNIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32308802080006	INACIO ALVES	***.508.681-**	72	29	PRQ AMAZONIA

JARDIM GRAMADO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42017304090006	EDNA GOMES DO CARMO	***.834.081-**	3	13	JD GRAMADO

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 13/08/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Morais Gomes da Silva, Gerente de Controle e Programação Fiscal**, em 13/08/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 14/08/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124257** e o código CRC **AD2570AA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 512, 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 036/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa OLE - Organização Lazer e Esporte Ltda - ME, CNPJ: 10.743.913/0001-51 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 036/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIR MARINHO DE BORBA, Matrícula Funcional nº 206733-01, para exercer a função de Gestor Administrativo e a servidora JORDANA THAÍS MARTINS FERREIRA, Matrícula Funcional nº 920037-01, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 036/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa OLE - Organização Lazer e Esporte Ltda CNPJ: 10.743.913/0001-51, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000013155-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 036/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 036/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11161217** e o código CRC **026023DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013155-9

SEI Nº 11161217v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 513, 17 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 5955/2026 da Comissão Sindicante (SEI 11143719), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelas seguintes servidoras: GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 89834101, Assistente Administrativa, ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 40084002, Profissional de Educação II, DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 107953001, Assistente Administrativa, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000037672-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11165381** e o código CRC **162C656E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11308/2026

Processo nº 26.24.000036039-6

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação Direta

Tendo em vista o Despacho nº 3458/2026 (11124686), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, o Parecer Jurídico nº 532/2026 (11010292), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme Ato de Inexigibilidade nº 9/2026/DOM (11124655), e, ainda, nos termos do Art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, RESOLVO autorizar a Contratação da empresa Educa Ação Assessoria e Consultoria Pedagógica Ltda, CNPJ nº 36.336.074/0001-40, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para realização de palestra presencial com a temática "Oralidade, Leitura e Escrita na Educação Infantil de 4 e 5 anos" a ser ministrada pelo Professor Doutor Francisco Marcos Pereira Soares, voltada à formação continuada de aproximadamente 785 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11162646** e o código CRC **3BDEE3A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11342/2026

Processo 26.24.000035203-2

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição/lousas digitais

À vista do contido nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 530/2026 (11005936), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e acatando o Despacho nº 3516/2026 (11173289), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 65.149.197/0002-51, cujo objeto é a aquisição de lousas digitais (telas interativas), suportes móveis e suportes fixos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 200/2025 II, oriunda do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 94/2025, da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor total de R\$ 13.138.647,63 (treze milhões, cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2026175012122009821294490520010152615001001
- 2026175012122009821284490520010152615001001
- 2026175012361009820174490520010152615001001
- 2026175012365006520144490520010152615001001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 18/08/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174391** e o código CRC **0BB4C081**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA (SME), no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 26.24.000036682-3, decide administrativamente acatar o manifestado pelo Despacho SEMAD/GERCOD (10930936) e Parecer Jurídico 570/2026 (11167918) da Chefia da Advocacia Setorial/SME. Por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, letra "f" da Lei nº 14.133/2021, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual. O objeto consiste na contratação da empresa Instituto Nin de Ara - Formação de Profissionais da Infância Ltda., CNPJ 46.920.207/0001-85, para a realização da palestra presencial "Literatura no processo da linguagem oral e escrita", a ser ministrada pessoalmente pela Professora Mestra Alessandra Mendonça Leão, nos dias 31/08/26 e 01/09/2026 (período matutino), no âmbito das ações institucionais de formação continuada, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com público-alvo estimado de 785 (setecentos e oitenta e cinco) profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Goiânia, incluindo professores regentes, coordenadores pedagógicos, diretores de CMEIs, CEIs e escolas correlatas, além de apoios pedagógicos das Coordenadorias Regionais de Educação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 18 de Agosto de 2026.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 18/08/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11075549** e o código CRC **69CBB527**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000036682-3

SEI Nº 11075549v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº	26.26.000000567-1
CONTRATANTE	O Município de Goiânia/GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.
CONTRATADA	CHECK-IN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.255.771/0001-06
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de viagens, em item/lote único, com execução sob demanda, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais providências correlatas relativas a passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como cotação, reserva e intermediação de hospedagens, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VALOR GLOBAL	R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026.7201.04.122.0062.2451.33903900.100
VIGÊNCIA	O presente instrumento tem vigência de 17/08/2026 a 16/08/2027, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA	17 de agosto de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 17/08/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11165635** e o código CRC **4075556F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5208/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o artigo 5º, inciso II c/c artigo 8º do Decreto nº 966/2022.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **41.836.567/0001-80**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000010947-3;

Considerando o Parecer nº 277/2026 (9612359), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1174/2026 (9621272) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10340399) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8786 de 26/05/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **41.836.567/0001-80** PENA DE **MULTA**, no valor total de **R\$ 32.803,11 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e onze centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 156, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, inciso II c/c artigo 8º do do Decreto nº 966/2022.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11088362** e o código CRC **8A95F5A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 5289/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 40.420.219/0001-64**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000037274-8;

Considerando o Parecer n.º 215/2026 (9434657), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1288/2026 (9436140) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 40.420.219/0001-64** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 87.483,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/08/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11134400** e o código CRC **44F30C1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1707/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000032002-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO

FUNDAMENTO LEGAL: Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas inerentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.450,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.107

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, até 17/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11169355** e o código CRC **6F2089E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1871/2026

PROCESSO nº: 26.29.000004791-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HLR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 60.852.726/0001-84

DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Gênero Alimentício (kit alimentício) destinados à produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes das Residências Terapêuticas Beija-Flor I, Esperança I e II, Novo Mundo I e II, bem como do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde por meio da realização de procedimento Licitatório na modalidade Pregão

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, este contrato, conforme Termo de homologação datado de 25 de junho de 2026 e especificações do Edital – Pregão Eletrônico nº 90029/2026 e seus anexos, Processo nº 25.29.00004791-0.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.806,56** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903000-107.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos [artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11175225** e o código CRC **E48A0239**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 210/2024

PROCESSO nº: 26.29.000023740-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Conselho Central Nossa Senhora De Fátima De Goiânia Da Sociedade São Vicente De Paulo – SSVP - CNPJ nº 2.105.260/0001-57

OBJETO: Prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 210/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 210/2024, conforme Parecer Jurídico nº 1008/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 5194/2026/SMS/SECGER e demais termos nos autos do processo nº **26.29.000023740-0**,

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, com início em 26/08/2026 e término em 25/08/2027.

DO PREÇO: Valor mensal do aluguel será de **R\$ 5.227,88** (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de **R\$ 62.734,56** (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11161497** e o código CRC **9213FCEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1845/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000020618-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Laboratório Oliveira Medicina Diagnóstico Eireli – CNPJ: 03.845.195/0001-69

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025/PGM/PAAE, Despacho nº 1766/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 4359/2026/SMS, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 95.284,10 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.143.409,20 (um milhão, cento e quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.717.046,00 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil quarenta e seis reais), para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11087600** e o código CRC **CA3F4EBA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1851/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000010564-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HEMOLABOR - Hematologia E Laboratório De Pesquisas Clínicas Ltda – CNPJ: 00.418.954/0008-95

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025/PGM/PAAE, Despacho nº 1865/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 4650/2026/SMS, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 109.673,16 (cento e nove mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.316.077,90 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, setenta e sete reais e noventa centavos);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.580.389,50 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11087917** e o código CRC **2A632290**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1855/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000012581-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hospital Santa Catarina Ltda - CNPJ: 01.567.668/0001-88

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990, Parecer nº 4917/2026 da Procuradoria Geral do Município, Despacho Autorizativo nº 4514/2026, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 42.343,91 (*quarenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos*);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 508.126,91 (*quinhentos e oito mil cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos*);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.540.634,55 (*dois milhões, quinhentos e quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos*), para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11105379** e o código CRC **3CC6E4ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1856/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000017398-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto De Olhos De Goiânia Ltda – CNPJ: 02.091.999/0001-57

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025/PGM/PAAE, Despacho nº 1866/2026/CHEADV/SMS, Despacho Autorizativo nº 4662/2026/SMS, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 86.707,45 (oitenta e seis mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.040.489,43 (um milhão, quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.202.447,15 (cinco milhões, duzentos e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11088218** e o código CRC **8BB957C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1874/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000009772-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Nomura E Nomura Ltda – CNPJ: 05.933.252/0001-97

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025/PGM/PAAE, Despacho nº 1934/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 4900/2026/SMS, bem como demais disposições constantes no processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.965,19 (*um mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos*);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 23.582,25 (*vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos*);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 117.911,25 (*cento e dezessete mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos*), para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11083513** e o código CRC **C65A4135**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1691/2026

PROCESSO: 26.5.000033815-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente as competências: 10/2025, 11/2025, 12/2025, 01/2026 e 02/2026

FUNDAMENTO: OO presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.5.000033815-5**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 3984/2026/PGM/PEAA, Despacho Autorizativo nº 3212/2026/SMS.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor total de **R\$ 4.268.912,89** (*quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos*) composto por:

* **R\$ 936.328,88** (*novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos*) - **competência 10/2025;**

* **R\$ 874.837,30** (*oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos*) - **competência 11/2025;**

* **R\$ 955.755,77** (*novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos*) - **competência 12/2025;**

* **R\$ 783.535,78** (*setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos*) - **competência 01/2026;**

* **R\$ 718.455,16** (*setecentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos*) - **competência 02/2026,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11176541** e o código CRC **845A3EB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033815-5

SEI Nº 11176541v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1702/2026

PROCESSO: 26.29.000009449-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NEFROCLINICA - Clínica de Doenças Renais Ltda - CNPJ nº 00.136.446/0001-48

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de Assistência Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, referente à **competência 02/2026**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. Administrativo nº **26.29.000009449-8**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico 6082026/SMS e Despacho Autorizativo nº 3259/2026-SMS.

VALOR: R\$ **198.085,11** (*cento e noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e onze centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11137241** e o código CRC **6BBB1EEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000000128-1

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás - CNPJ/MF nº 02.600.740/0001-94

Errata do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2025** publicado na Edição Nº 8802, de 19 de junho de 2026, por ter ocorrido erro de digitação no nome da compromissária para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001- 08”

“Instituto Cruzeiro Do Sul”

Leia-se:

“Fundação Banco De Olhos De Goiás - CNPJ/MF nº 02.600.740/0001-94”

“Fundação Banco De Olhos De Goiás”

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125465** e o
código CRC **EDCDF03C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000019359-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco de Olhos de Goiás – CNPJ: 02.600.740/0001-94

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Individual nº 27.03 do(a) vereador(a) Pedro Azulão Jr..**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº 5060/2026/SMS/GAB; Despacho nº 2002/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 35.000,00** (*trinta e cinco mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113063** e o código CRC **3599DFD0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000018054-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco de Olhos de Goiás – CNPJ: 02.600.740/0001-94

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar destinados a entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Individual nº 19.01 do(a) vereador(a) LÉIA KLÉBIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº 5052/2026/SMS/GAB; Despacho nº 1995/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 100.000,00** (*cem mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento .

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111033** e o código CRC **A6699480**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000019235-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar destinados a entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Municipal nº 18.15, de autoria da Vereadora Kátia Maria dos Santos.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº 5003/2026/SMS; Despacho nº 1961/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 100.000,00** (*cem mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126720** e o código CRC **11CC12A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 119/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000018762-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico SEI nº 26.29.000018762-3, conforme Despacho Autorizativo nº 5209/2026/SMS/GAB, Despacho nº 2054/2026/SMS/CHEADV, da **Emenda Parlamentar Individual nº 26.06 do(a) vereador(a) Oseias Mendes Pereira Varão**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023..

VALOR : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em um total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por solicitação da **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11163001** e o código CRC **113C56CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018762-3

SEI Nº 11163001v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000000818-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás - CNPJ nº 01.585.595/0001-57

OBJETO: 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a utilização do rendimentos aplicados do Termo de Compromisso nº 039/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 5142/2026/SMS/GAB, Parecer Jurídico nº 998/2026/SMS da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Rendimentos do valor do Termo original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir de 18 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11129723** e o código CRC **4F846895**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026327-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001-08

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho contido no Processo nº 25.29.000026327-8, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL**.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 082/2025, decorre do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima – item 7.1 e Cláusula Quinta, item 5.8, Parecer Jurídico nº 819/CHEADV e Despacho nº 4079/2026/SMS/GAB, constante do Processo SEI nº **25.29.000026327-8**.

DO ADITIVO: Pelo presente instrumento de aditamento, o Termo de Compromisso nº 082/2025 fica acrescido da oferta de serviços/bens, em conformidade com o novo Plano de Trabalho, vinculado aos rendimentos auferidos.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 082/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11173941** e o código CRC **33525AB7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 084/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026329-4

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001- 08

OBJETO: 1º Termo Aditivo a readequação do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 084/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 4227/2026/SMS, Parecer Jurídico nº 872/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 11/08/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11042658** e o
código CRC **A0D7B477**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000031696-7

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - CNPJ nº 01.269/083/0005-05

OBJETO: 1º Termo Aditivo a alteração do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 102/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CLÍNICA DE ESPECIALIDADES – Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 4194/2026/SMS, Parecer Jurídico nº 862/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11115119** e o código CRC **FAC74EF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2025

PROCESSO SEI: 26.29.000014285-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001- 08

OBJETO: 1º Termo Aditivo a readequação do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 118/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, e Despacho nº 3424/2026/SMS/GAB.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 11/08/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11042921** e o
código CRC **B65A8DAE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 131/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000027020-7

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001- 08

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho contido no Processo nº 25.29.000027020-7, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL**.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 131/2025, decorre do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima – item 7.1 e Cláusula Quinta, item 5.8, Parecer Jurídico nº 645/2026/SMS/CHEADV, Despacho nº 3685/2026/SMS/DIRPS, constante do Processo SEI nº **25.29.000027020-7**.

DO ADITIVO: Pelo presente instrumento de aditamento, o Termo de Compromisso nº 131/2025 fica acrescido da oferta de serviços/bens, em conformidade com o novo Plano de Trabalho, vinculado aos rendimentos auferidos.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 131/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11043321** e o código CRC **DBCD1A67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, 075 e 076
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000046525-3

Objeto: Aquisição de Semente de Auriculoterapia, Agulhas de Acupuntura, Moxa Bastão e Óleo Vegetal de Gergelim, necessários à execução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PIC) destinadas às Unidades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrido em 18/08/2026.

Vigência da ata: 18/08/2026 a 17/08/2027

• **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 52.448.548/0001-00 (ARP Nº 074/2026)**

Item	Qtd.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	840.000	PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA – ponto semente para auriculoterapia, com alto acabamento em fita microporosa antialérgica. Apresentação em placa plástica antiaderente com mapa auricular integrado no verso. Placa com no mínimo 60 pontos e máximo de 70 pontos.	Zhenmed	R\$ 0,09	R\$ 75.600,00

Valor Total: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

• **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ nº 07.986.035/0001-90, (ARP Nº 075/2026)**

Item	Qtd.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	500	AGULHA DESCARTÁVEL ACUPUNTURA DBC 20 X 15 CM– Embaladas de 10 em 10, com um mandril para cada 10 agulhas. Com registro na ANVISA/MS. Caixa com no mínimo 100 agulhas.	Complementar	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
3	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL ACUPUNTURA DBC 25 X 30 CM – Embaladas de 10 em 10, com um mandril para cada 10 agulhas. Com registro na ANVISA/MS. Caixa com no mínimo 100 agulhas.	Complementar	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
4	80	BASTÃO ARTEMISIA MOXA- Bastão de artemisia para moxabustão, 100% natural, tipo AAA. Embalados em caixa com 10 unidades.	BK	R\$ 44,94	R\$ 3.595,20

Valor Total: R\$ 20.395,20 (Vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

• **5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 05.586.495/0001-04, (ARP Nº 076/2026)**

Item	Qtd.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	10	ÓLEO VEGETAL DE GERGELIM – Natural, com antioxidantes Sesamina, Sesamolina, Sesamol, Vitamina E. Rico em ômega 3, 6 e 9. Frasco de 250 ml.	Distriol	R\$ 98,00	R\$ 980,00

Valor Total: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 96.975,20 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174190** e o código CRC **7FD85F82**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 26.29.000027711-8

Objeto: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por objeto:

- I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2025 por mais **12 (doze) meses**;
- II – a renovação dos quantitativos originalmente registrados;
- III – a manutenção dos preços registrados, das especificações técnicas, das marcas homologadas e das demais condições originalmente pactuadas.

Prazo: A Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de vigência de **09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027**.

O presente Primeiro Termo de Aditamento produzirá efeitos a partir de **09 de setembro de 2026**, primeiro dia subsequente ao término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2025, confor publicação no PNCP.

- **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ: 58.426.628/0001-33**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	7.000 Und.	EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, estéril, para infusão parenteral, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 90 bombas de infusão, bem como capacitar as equipes das unidades que receberão o equipamento quanto ao manejo e oferecer manutenção preventiva/corretiva.</i> OBS: As bombas de infusão deverão ser compatíveis com a marca ganhadora deste item e deverão ser entregues na sua totalidade (90 und) após a 1ª intimação de fornecimento.	SAMTRONIC	20,00	140.000,00
48	3.000 Und.	EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO- estéril, para infusão parenteral de soluções fotossensíveis, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 50 bombas de infusão, bem como capacitar as equipes das unidades que receberão o equipamento quanto ao manejo e oferecer manutenção preventiva/corretiva.</i> OBS: as bombas de infusão deverão ser compatíveis com a marca ganhadora deste item e deverão ser entregues na sua totalidade (50 und) após a 1ª intimação de fornecimento.	SAMTRONIC	20,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11175596** e o código CRC **9052CA16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000027711-8

SEI Nº 11175596v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 161, 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) DE FROTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 38, de 02 de janeiro de 2025, que institui a Política de Gestão de Frota de Veículos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para acompanhar, controlar e zelar pela utilização da frota de veículos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** a PORTARIA Nº 94, 09 DE OUTUBRO DE 2025, (8259626) que nomeia o servidor Anderson Marcos de Sousa, matrícula funcional nº 793744-01, para exercer a função de Gestor de Frota no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 2º **Nomear** o servidor Maurício Gonçalves Santos, matrícula funcional nº 1130897-01, para exercer a função de Gestor de Frota no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Art. 3º Compete ao Gestor de Frota, além das atribuições previstas no Decreto nº 38/2025 e demais normas aplicáveis:

I – Solicitar periodicamente aos responsáveis das unidades vinculadas as informações necessárias ao controle de utilização da frota;

II – Apresentar à Titular da Pasta relatório consolidado de utilização dos veículos, observando o modelo a ser definido pela Secretária Municipal;

III – Registrar e relatar as ocorrências de qualquer natureza envolvendo os veículos da frota da SEMASDH;

IV – Zelar pelo cumprimento das normas de uso, conservação e controle dos veículos oficiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

EERIZÂNIA FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/08/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122059** e o código CRC **E2F7BFDA**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000008605-1

SEI Nº 11122059v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 166

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 24.9.000000027-4 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora, **JULIANY GALDINO MOURA**, matrícula nº **1643061-01**, CPF: *****.076.561-****, lotada na Gerência de Proteção Social de Média Complexidade da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 24.9.000000027-4, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente à **ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Oeste, em Goiânia/GO.**, vinculado a Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 24.9.000000027-4, indicamos o servidor **CRISTIANO QUEIROZ FERNANDES**, matrícula nº **1534670-01**, CPF n.º **037.***.041-****, lotado na Diretoria Administrativa da SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, Diretora Administrativa, em 18/08/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 18/08/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172575** e o código CRC **97A0CE75**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 | CMDCA/GOIÂNIA

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036, estabelece providências para sua consolidação participativa, adequação técnico-orçamentária, monitoramento e revisão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA – CMDCA/GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e deliberativas, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura às crianças e aos adolescentes proteção integral e prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 11.511, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 726, de 8 de março de 2024, que instituiu o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 96/2025, que aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia 2025–2035;

CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036 encaminhado pela Diretoria de Proteção Social Básica da SEMASDH, por meio do Despacho n.º 2178/2026, constante do Processo SEI n.º 26.10.000008507-1;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar participação social, escuta das crianças e famílias, intersetorialidade, planejamento orçamentário, monitoramento, transparência e controle social na implementação do PMPI;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da 249ª Assembleia Ordinária do CMDCA/GOIÂNIA, realizada em 11 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado, com ressalvas, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036**, como instrumento estratégico, intersetorial e decenal destinado à promoção, proteção e garantia integral dos direitos das crianças na primeira infância no Município de Goiânia.

§ 1º A aprovação de que trata o caput reconhece a consistência e a relevância do conteúdo apresentado, sem prejuízo do cumprimento das adequações estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º As ressalvas estabelecidas nesta Resolução possuem caráter saneador e de aperfeiçoamento, não impedindo o desenvolvimento das ações de proteção e promoção de direitos previstas no Plano que sejam compatíveis com a legislação vigente.

Art. 2º Não há óbice, no âmbito das competências deste Conselho, à apresentação institucional do PMPI 2026–2036 durante o **III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI, a realizar-se em Goiânia entre os dias 26 e 28 de agosto de 2026**, devendo ser informado que o Plano se encontra **aprovado pelo CMDCA com ressalvas e em processo de consolidação participativa**.

Art. 3º Para a consolidação definitiva do PMPI 2026–2036 deverão ser promovidas as seguintes adequações:

I – concluir o processo de participação social mediante consulta pública, audiências públicas, escuta qualificada e lúdica das crianças e rodas de conversa com famílias, assegurando registro, sistematização, publicidade e resposta às contribuições recebidas;

II – ampliar e consolidar a participação dos diferentes setores municipais relacionados à primeira infância, incorporando, conforme suas competências, cultura, esporte e lazer, planejamento urbano, habitação, mobilidade, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, finanças, direitos humanos e demais políticas relacionadas;

III – complementar o Eixo de Planejamento Orçamentário e Financeiro mediante matriz intersetorial que identifique metas e ações, órgãos responsáveis, programas e ações orçamentárias, fontes de recursos, estimativas financeiras e sua vinculação ao PPA, LDO e LOA;

IV – definir as linhas de base das metas quantitativas, metodologia de cálculo, fontes de dados, indicadores de processo, resultado e impacto, periodicidade de aferição e trajetória temporal esperada, com desagregação territorial e, sempre que pertinente, por raça/cor, sexo, deficiência e demais marcadores relevantes à equidade;

V – revisar a matriz de responsabilidades, compatibilizando cada ação com as competências legais dos órgãos envolvidos e distinguindo atribuições executivas das funções de deliberação, acompanhamento e controle social exercidas pelo CMDCA e demais Conselhos;

VI – uniformizar a denominação, composição e fundamento normativo do colegiado responsável pela governança do PMPI, considerando o Decreto Municipal n.º 726/2024 e eventual ato normativo superveniente, que deverá ser juntado ao processo administrativo;

VII – assegurar que eventual Sistema de Monitoramento Único e Integrado – MUI observe a Lei Federal n.º 13.709/2018 – LGPD, especialmente o melhor interesse da criança, segurança da informação, finalidade, necessidade, governança de acesso e proteção dos dados pessoais, bem como sua compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas nacionais legalmente instituídos;

VIII – promover a compatibilização das metas, ações e indicadores do PMPI com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia 2025–2035 e com os demais planos setoriais municipais relacionados à primeira infância;

IX – atualizar e uniformizar as referências legislativas e normativas, inclusive quanto às alterações vigentes do Marco Legal da Primeira Infância e à correta identificação da Recomendação Conjunta nº 2/2024, relativa ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

X – concluir o mapeamento socioterritorial previsto no próprio Plano, utilizando seus resultados para revisão das prioridades, metas e estratégias de atuação nos territórios de maior vulnerabilidade.

Art. 4º O órgão colegiado municipal responsável pela governança da política da primeira infância, sob coordenação da SEMASDH, deverá:

I – apresentar ao CMDCA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, cronograma contendo as etapas, responsáveis e prazos para cumprimento das adequações previstas nesta Resolução; e

II – encaminhar ao CMDCA, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a versão consolidada do PMPI 2026–2036, acompanhada de relatório demonstrativo das providências adotadas e das contribuições resultantes do processo participativo.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso II poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa fundamentada submetida à apreciação do CMDCA.

Art. 5º A versão consolidada do PMPI 2026–2036 será submetida à nova apreciação do CMDCA para **ratificação final**, previamente à sua formalização definitiva pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A implementação do PMPI deverá ser acompanhada por **Relatório Anual de Gestão**, contendo, no mínimo:

I – situação de cumprimento das metas;

II – resultados dos indicadores;

III – execução física e financeira;

IV – recursos orçamentários aplicados por órgão e política pública;

V – análise das desigualdades territoriais;

VI – dificuldades identificadas e medidas corretivas adotadas; e

VII – recomendações para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Gestão será encaminhado ao CMDCA e disponibilizado à sociedade em formato acessível e de fácil compreensão.

Art. 7º O PMPI será submetido à **avaliação e revisão ordinária a cada 2 (dois) anos**, sem prejuízo de revisões extraordinárias sempre que alterações legislativas, orçamentárias, epidemiológicas, sociais ou administrativas assim recomendarem.

Art. 8º As revisões do Plano que impliquem alteração substancial de objetivos, metas, indicadores, responsabilidades ou estratégias serão submetidas à apreciação do CMDCA, assegurada a participação social correspondente.

Art. 9º A SEMASDH e os demais órgãos municipais envolvidos deverão conferir ampla publicidade ao PMPI, aos relatórios de monitoramento e avaliação e às respectivas

revisões, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações de crianças e famílias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no 35º ano de sua criação, originalmente instituído pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, posteriormente revogada pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 18/08/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11182008** e o código CRC **F590C853**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000008921-2

SEI Nº 11182008v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER N.º 003, DE 8 DE AGOSTO DE 2026 – CMDCA/GOIÂNIA

Processo SEI n.º 26.10.000008507-1

Interessada: SEMASDH – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036

Relator: Edson Lucas Viana, Assessor Jurídico Voluntário do CMDCA/GOIÂNIA e Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/GO, OAB/GO 10877

Ementa: Plano Municipal pela Primeira Infância. Proteção integral. Prioridade absoluta. Marco Legal da Primeira Infância. Planejamento decenal. Intersetorialidade. Participação social e escuta das crianças. Planejamento orçamentário. Monitoramento e avaliação. Competência deliberativa e controladora do CMDCA. Aprovação com ressalvas e determinação de adequações para consolidação definitiva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036**, encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiânia – CMDCA, por meio do **Despacho nº 2178/2026**, da Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, para apreciação e deliberação deste Colegiado.

O expediente informa, ainda, que o **III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI será realizado em Goiânia, entre os dias 26 e 28 de agosto de 2026**, ocasião em que se propõe a apresentação do referido Plano.

O documento submetido à análise possui horizonte temporal de 2026 a 2036 e estrutura-se em seis eixos: **Diagnóstico Intersetorial; Princípios e Diretrizes; Objetivos Estratégicos; Metas, Ações, Prazos e Responsáveis; Planejamento Orçamentário e Financeiro; e Monitoramento, Avaliação e Revisão.**

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA DO CMDCA

A competência do CMDCA para apreciar a matéria decorre diretamente da **Lei Municipal nº 8.483/2006**, que o qualifica como órgão **normativo, deliberativo e controlador da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente**.

A mesma legislação atribui ao Conselho competência para formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definir prioridades, controlar as ações de execução, promover audiências públicas, deliberar sobre programas e serviços e sugerir modificações nas estruturas e políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos infantojuvenis.

Portanto, a deliberação do PMPI insere-se plenamente nas atribuições institucionais deste Conselho, não apenas sob perspectiva formal, mas sobretudo como exercício de sua função de **controle social, articulação do Sistema de Garantia de Direitos e defesa da prioridade absoluta**.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 227, inaugura o paradigma da proteção integral e estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, **com absoluta prioridade**, os direitos de crianças e adolescentes.

O Marco Legal da Primeira Infância – **Lei Federal n.º 13.257/2016** – densifica esse mandamento constitucional e exige políticas públicas voltadas às especificidades dos primeiros seis anos de vida, orientadas pelo interesse superior da criança, participação infantil, redução das desigualdades, abordagem participativa, articulação intersetorial e atendimento integral. A legislação federal determina, ainda, monitoramento sistemático, coleta de dados, avaliação periódica e divulgação dos resultados.

No âmbito municipal, a **Lei n.º 11.511, de 23 de outubro de 2025**, estabeleceu os princípios e diretrizes da política municipal da primeira infância e disciplinou expressamente o PMPI. Entre outras exigências, determina:

- incorporação do Plano ao PPA, LDO e LOA;
- abordagem multidisciplinar e intersetorial;
- participação das famílias e da sociedade;
- previsão e destinação de recursos segundo a prioridade absoluta;
- abrangência de todos os direitos da criança;
- elaboração conjunta e participativa por todos os setores municipais relacionados à primeira infância;
- participação da sociedade, das famílias e das próprias crianças na elaboração do Plano;
- monitoramento contínuo e avaliação dos resultados a cada dois anos; e
- elaboração, por cada Secretaria responsável, de proposta orçamentária para os programas, serviços e ações da primeira infância.

IV – DA ANÁLISE DO PLANO

1. Dos méritos e da pertinência do PMPI

O documento apresenta méritos significativos.

Sua estrutura conceitual encontra-se adequadamente vinculada à doutrina da proteção integral, ao reconhecimento da criança como sujeito de direitos e à prioridade absoluta. Os quatro núcleos temáticos — **Políticas Públicas Integradas; Direitos Humanos; Protagonismo; e Prioridade Absoluta** — oferecem uma arquitetura coerente para organização das políticas públicas.

O diagnóstico reúne dados relevantes relativos, entre outros aspectos, à violência, mortalidade infantil, acidentes, vulnerabilidade socioeconômica, Cadastro Único, saúde materno-infantil, vacinação, educação infantil e proteção social.

Destaca-se positivamente a preocupação com crianças com deficiência, crianças migrantes, refugiadas, apátridas e indígenas, convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, prevenção das violências, saúde mental, participação infantil e desenvolvimento de sistemas integrados de informação.

Também merece reconhecimento a previsão de indicadores e fontes de dados, relatórios anuais de gestão e revisão periódica do Plano. O documento estabelece avaliação quanto à cobertura, implementação, eficácia e eficiência e prevê revisão ordinária bienal e apreciação pelo CMDCA.

Tais elementos demonstram que o PMPI constitui uma **base técnica consistente e apta a orientar uma política municipal de Estado para a primeira infância.**

2. Da participação social e da escuta das crianças

Este constitui o ponto jurídico mais sensível.

O próprio Plano informa que a **consulta pública, as audiências públicas, a escuta das crianças e as rodas de conversa com as famílias ocorrerão somente durante o primeiro ano de vigência.**

Ocorre que o art. 9º, incisos V e VI, da Lei Municipal n.º 11.511/2025 exige que a elaboração do PMPI seja conjunta e participativa, envolvendo todos os setores municipais pertinentes, bem como a sociedade, as organizações representativas, as famílias **e as crianças na própria elaboração do Plano.**

O Marco Legal Federal segue a mesma direção, determinando participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito e abordagem participativa envolvendo sociedade, profissionais, pais e crianças.

Assim, a participação prevista apenas para momento posterior não deve ser eliminada nem desconsiderada, mas precisa ser reconhecida como **etapa ainda pendente da elaboração e consolidação definitiva do PMPI.**

Esta circunstância, por si só, recomenda aprovação com ressalvas, seguida de nova apreciação do CMDCA após a etapa participativa.

3. Da necessária ampliação da intersetorialidade

O próprio Plano esclarece que, diante da inexistência de planos de ação de primeira infância em todos os órgãos participantes, foi adotado inicialmente um recorte concentrado em **Educação, Saúde e Assistência Social.**

Todavia, a Lei Municipal n.º 11.511/2025 inclui expressamente, entre as áreas prioritárias, saúde, segurança alimentar e nutricional, educação infantil, combate à pobreza, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, brincar, lazer, esporte, espaço público, meio ambiente, prevenção das violências, prevenção de acidentes e proteção contra comunicação mercadológica abusiva.

Além disso, o próprio ato instituidor da governança municipal da primeira infância incluiu órgãos de cultura, esporte, finanças, planejamento urbano e habitação, desenvolvimento econômico, Conselho Tutelar, CMDCA e Conselho Municipal de Educação, além dos órgãos de saúde, educação e assistência social.

Portanto, a versão consolidada deverá ampliar a corresponsabilidade intersetorial, especialmente em áreas como **cultura, esporte e lazer, urbanismo, habitação, mobilidade, meio ambiente, segurança alimentar, planejamento e orçamento.**

4. Do planejamento orçamentário e financeiro

O Eixo 5 representa outra ressalva substancial.

Embora denominado “Planejamento Orçamentário e Financeiro”, o documento reconhece que a projeção apresentada contempla, neste momento, essencialmente a parcela da Assistência Social, tendo como base a dotação de **R\$ 1.569.000,00 prevista na LOA 2026 para a Ação Acolher e Cuidar – Primeira Infância**, com projeções posteriores.

Essa informação é importante, mas ainda não configura o orçamento intersetorial do PMPI.

A Lei Municipal n.º 11.511/2025 determina que o PMPI seja refletido no PPA, na LDO e na LOA e estabelece que **cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento à criança na primeira infância deverá elaborar sua proposta orçamentária**, além de determinar a divulgação anual da soma dos recursos aplicados no conjunto das políticas da primeira infância.

Recomenda-se, portanto, a construção de **matriz orçamentária intersetorial**, contendo, no mínimo, ação/meta, órgão responsável, fonte de recursos, programa/ação orçamentária, vinculação ao PPA/LDO/LOA, estimativa financeira e período de execução.

5. Das linhas de base, metas e indicadores

O Plano estabelece várias metas quantitativas relevantes, porém registra expressamente que **as linhas de base dos percentuais somente serão fixadas no primeiro Relatório Anual de Gestão de 2026**.

Para que uma meta como “ampliar em 60%”, “mobilizar 70%”, “atingir 100%” ou “ampliar em 40%” possa ser efetivamente monitorada, é indispensável indicar o ponto de partida, a metodologia de cálculo, numerador e denominador quando cabíveis, fonte dos dados e trajetória temporal esperada.

A ausência dessas informações não invalida a política, mas reduz a capacidade objetiva de aferição dos resultados e deve ser corrigida na consolidação.

6. Da matriz de responsabilidades e das competências institucionais

A leitura das tabelas revela necessidade de revisão técnica da coluna “responsáveis”.

Como exemplo, a meta de universalização da pré-escola e ampliação de creches aparece acompanhada, na continuidade da tabela, de atribuições envolvendo SEMASDH e Banco de Alimentos, situação que merece correção ou esclarecimento técnico.

Da mesma forma, a meta de acesso universal à cultura, lazer e brincar indica principalmente SEMASDH e Educação, embora a política demande participação direta dos órgãos municipais responsáveis por cultura, esporte e lazer.

Também deverão ser distinguidas cuidadosamente as funções de **execução administrativa**, próprias das Secretarias e órgãos gestores, das funções de **deliberação, acompanhamento e controle social**, próprias do CMDCA.

Órgãos externos à Administração Municipal — Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, universidades e outros — devem figurar como parceiros ou instituições de articulação, salvo existência de instrumento formal que lhes atribua compromisso específico.

7. Da denominação e do fundamento jurídico do Comitê

O Plano afirma que o “Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância – CMIPPI” teria sido instituído pela Lei Municipal n.º 11.511/2025.

Contudo, a Lei n.º 11.511/2025 examinada disciplina a política e o Plano Municipal, mas não institui, com essa denominação, referido colegiado.

O ato normativo municipal localizado é o **Decreto n.º 726, de 8 de março de 2024**, que instituiu o **Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância** e lhe atribuiu, expressamente, a elaboração do PMPI, o fortalecimento da intersetorialidade, o acompanhamento da inclusão da primeira infância no orçamento e a elaboração do relatório anual de implementação.

Assim, deverá ser **uniformizada a denominação e a fundamentação jurídica do Comitê**, ou juntado aos autos eventual ato normativo superveniente que tenha alterado sua denominação, composição ou competências.

8. Do sistema integrado de informações e da proteção de dados

É meritória a proposta de implantação do Sistema de Monitoramento Único e Integrado – MUI, com referência e contrarreferência entre políticas públicas.

Contudo, por envolver dados de crianças, inclusive informações de saúde, vulnerabilidade social, educação e possíveis violações de direitos, sua implantação deverá prever governança de dados, controle de acesso, finalidade específica, segurança da informação e observância da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente do princípio do melhor interesse da criança.

Deverá, ainda, ser avaliada a interoperabilidade com o sistema nacional de informações sobre o desenvolvimento integral da primeira infância previsto no art. 11, §§ 3º e 4º, da Lei nº 13.257/2016, na redação vigente.

9. Da compatibilidade com o Plano Decenal Municipal

O Município já possui o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025–2035**, aprovado pela Resolução CMDCA n.º 96/2025, que inclusive contém objetivo estratégico específico de priorização e articulação das ações destinadas às crianças de zero a seis anos.

Por essa razão, recomenda-se que a consolidação do PMPI apresente matriz de compatibilidade entre seus objetivos, metas e indicadores e aqueles já aprovados pelo CMDCA, evitando duplicidades, incompatibilidades ou sistemas paralelos de monitoramento.

10. Da atualização normativa

Finalmente, recomenda-se revisão das referências normativas para contemplar a redação atual do Marco Legal da Primeira Infância, inclusive as alterações promovidas pela Lei n.º 14.880/2024, relativas à **Atenção Precoce às crianças de zero a três anos**, e pela Lei n.º 15.220/2025, quanto ao sistema nacional integrado de informações.

Também merece correção a referência constante do Plano à “Recomendação n.º 2/2024 do CNJ”: o ato vigente relativo ao fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é a **Recomendação Conjunta n.º 2, de 17 de janeiro de 2024**, subscrita pelo CNJ, CNMP, órgãos ministeriais, CNAS e CONANDA.

V – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, reconhecendo a relevância, a consistência estrutural e o caráter estratégico do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026–2036**, bem como a necessidade de sua implementação como política pública permanente e transversal,

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, determinando-se a adoção das adequações indicadas neste Parecer.

As ressalvas apontadas possuem natureza **saneadora, integrativa e de aperfeiçoamento jurídico, técnico, participativo e orçamentário**, não comprometendo os fundamentos, objetivos ou a relevância do Plano.

Considerando a proximidade do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI, **não se vislumbra óbice à apresentação institucional do PMPI durante o evento**, desde que seja informado, com transparência, que o documento foi **aprovado pelo CMDCA com ressalvas e encontra-se em processo de consolidação participativa**, especialmente para cumprimento integral do art. 9º, incisos V e VI, da Lei Municipal n.º 11.511/2025.

Após a realização das etapas de participação social, escuta das crianças e famílias e das demais adequações estabelecidas, a versão consolidada deverá retornar ao CMDCA para **ratificação final**, previamente à sua formalização definitiva pelo Poder Executivo.

É o Parecer.

Goiânia, 8 de agosto de 2026.

EDSON LUCAS VIANA
ASSESSOR JURÍDICO VOLUNTÁRIO DO CMDCA/GOIÂNIA E CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DO
CEDCA/GO
OAB/GO 10877

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 18/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11181590** e o código CRC **FAAA9B16**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DA 249ª ASSEMBLEIA DO CMDCA/GOIÂNIA E 69ª PLENÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR MEIO DA PLATAFORMA ZOOM

Edital de Convocação n.º 249, de 6 de agosto de 2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, em primeira convocação, havendo quórum, e às 14h30min, em segunda convocação, com qualquer número de Conselheiros(as) presentes, realizou-se, de forma virtual, por meio da Plataforma ZOOM, a 249ª (ducentésima quadragésima nona) Plenária/Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, correspondente à 69ª Plenária Virtual, conforme Edital de Convocação nº 249, de 06 de agosto de 2026. A reunião foi realizada por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/84465841412>, ID da reunião: 844 6584 1412.

A sessão foi presidida pela Conselheira de Direito e Secretária-Geral, **Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana**, que declarou aberta a reunião às 14h30min.

I – Dos presentes

Registraram presença: 1) Raiane Maia (CECOM); 2) Nayara Ferreira (CMDCA); 3) Patrícia Ferreira (CMDCA); 4) Aguinaldo Lourenço (Projeto Semear); 5) Érika Reis (Conselheira Tutelar Campinas); 6) Cleufa Leandra Silva (SME); 7) Jocília Oliveira (Diretoria de Proteção Social Básica); 8) Marlon Santos (SME); 9) Jackeline (APOIA); 10) Lorena Saetta (SEMASDH); 11) Ana Paula Silva (CAMP GO); 12) Bárbara Lopes (ECOMAMOR); 13) Edar Jéssie (SEMASDH/ Diretoria de Proteção Social Básica/ Comitê 1ª Infância); 14) Elvis (INCESC); 15) Vanessa Assis (Conselho Tutelar Noroeste); 16) Roberta Souza (RENASPSI); 17) Cibeli Jorge (ESPRO); 18) Lucas Marques (Brazilian Kids Care); 19) Jordana (ECOMAMOR); 20) Edivani Luiza (ABRASCO); 21) Alex de Souza (Terra Fértil); 22) Rondinelly – Ná (Conselheiro Tutelar Norte); 23) Geisa Badauy (ACCG); 24) Maura Ferreira (OSCEIA); 25) Virginia Lopes Ferreira de Sá (APAE); 26) Eliezer Rangel (REDE TEIA); 27) Jéssica Oliveira (JA Goiás); 28) Elza Alves (SEMDUS); 29) Paulo Wanderson (Conselheiro Tutelar Noroeste); 30) Jéssika Oliveira (JÁ Goiás); 31) Helizângela Aparecida de Menezes Oliveira (PROPEB); 32) Anna Paula; 33) ONG POP; 34) André Formiga (SMEL); 35) Giovanna Jhulya (Grupo Pela Vidda); e 36) Dinavan (PROAP);

Justificou ausência: Sonis Rezende (Grupo Pela Vidda); Rayane Neves (OVG); Sheila Cunha (SMS); e Gisele Carolina Sampaio (APSJ).

II – Da ordem do dia

A ordem do dia contemplou: 1º) leitura e aprovação da Ata da 248ª Assembleia Extraordinária do CMDCA; 2º) deliberações das Comissões Permanentes de: Políticas Públicas;

Orçamento, Registro e Finanças; Mobilização e formação; 3º) 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, na OSCEIA; 4º) prorrogação do Termo de Vigência do Projeto da EcomAmor; 5º) definição da data de posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as) e da eleição da Mesa Diretora; 6º) outros assuntos de interesse do Colegiado.

III – Da leitura e aprovação da Ata anterior

Iniciando os trabalhos, foi realizada a leitura da Ata da **248ª Assembleia Extraordinária do CMDCA**. Não havendo destaques ou manifestações contrárias, a Ata foi **aprovada por unanimidade** pelos(as) Conselheiros(as) presentes.

IV – Das deliberações da Comissão de Registro

Na sequência, foi apreciado o **Parecer nº 003/2026**, referente ao requerimento de Certificado de Registro da **Associação para a Promoção e Inclusão pelo Emprego Apoiado de Goiás – APOIA-GO**.

Conforme manifestação da Comissão de Registro, o pedido foi pelo **deferimento do registro**, com a ressalva de que a instituição deverá alterar seu Estatuto Social, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a fim de contemplar o disposto no art. 7º, inciso VI, da Resolução pertinente, incluindo expressamente o atendimento aos adolescentes em seu Estatuto Social.

A representante da instituição informou que encaminhará as orientações da Comissão à diretoria da entidade, para que sejam providenciadas as alterações dentro do prazo estabelecido. Não havendo destaques, o Parecer nº 003/2026 foi **aprovado por unanimidade**.

V – Das Deliberações da Comissão de Políticas Públicas

Em seguida, foi apreciado o **Parecer nº 011/2026**, referente ao Projeto **“Programa Social de Integração ao Mundo do Trabalho”**, apresentado pela **Associação Júnior Achievement de Goiás – JA Goiás**, no valor de **R\$ 44.000,50 (quarenta e quatro mil reais e cinquenta centavos)**.

Durante a discussão, os(as) Conselheiros(as) destacaram a relevância do projeto, especialmente quanto à sua proposta de formação e integração de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho, bem como à sua metodologia e ao alcance social da iniciativa.

Foi ressaltada a importância da parceria com o CAMP GO e a avaliação positiva quanto à execução do projeto e à adesão dos jovens participantes. Também foram realizados esclarecimentos acerca da natureza e da metodologia do programa, diferenciando-o de programas completos de aprendizagem que possuem estrutura e custos distintos.

Durante a análise, foi levantada discussão acerca da nomenclatura utilizada no título do projeto, considerando a necessidade de evitar eventual confusão com nomenclaturas próprias da política de assistência social. Após as manifestações, houve consenso quanto à manutenção da aprovação do projeto, **com a ressalva de alteração do título/nomenclatura**, de modo que este reflita de maneira mais adequada sua característica e área de atuação. Colocada a matéria em votação, o **Parecer nº 011/2026 foi aprovado por unanimidade**, com a ressalva de alteração da nomenclatura do projeto.

VI – Do parecer nº 012/2026

Dando continuidade às deliberações da Comissão de Políticas Públicas, foi apreciado o **Parecer nº 012/2026**, referente ao Projeto **“Cultura da Paz: Iguais nas Diferenças”**, apresentado pelo **Centro Cultural Eldorado dos Carajás**, conforme a **Lei Federal nº 13.019/2014**, no valor de **R\$ 24.279,87 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e**

oitenta e sete centavos). Após apreciação pelo Colegiado e não havendo destaques ou manifestações contrárias, o **Parecer nº 012/2026 foi aprovado por unanimidade.**

VII – Da Solicitação de Prorrogação de Prazo – Projeto “Musicoterapia 4ª Edição” - Apae de Goiânia

Dando continuidade às deliberações, foi apreciado o **Ofício nº 275/2026, da APAE de Goiânia**, referente à solicitação de prorrogação de prazo para aquisição dos itens previstos no projeto **“Musicoterapia 4ª Edição”**. Após apreciação da matéria pelo Colegiado e não havendo destaques ou manifestações contrárias, a solicitação foi **aprovada por unanimidade.**

VIII – Da adequação do Plano de Trabalho – Projeto “Arte no Cerrado – 2ª Edição” – OSCEIA

Na sequência, foi apreciado o **Ofício nº 0176/2026 – OSCEIA**, referente ao encaminhamento de adequação do Plano de Trabalho do Projeto **“Arte no Cerrado – 2ª Edição”**, aprovado pelo CMDCA no ano de 2022.

Foi esclarecido que, em razão do período transcorrido entre a captação original dos recursos, ocorrida em 2022, e a efetiva liberação dos recursos no corrente ano, tornou-se necessária a adequação do período de execução do projeto para **03 (três) meses**, bem como a atualização do quadro de recursos humanos e da aplicação dos materiais, considerando o caráter continuado das ações e a atual realidade operacional da instituição.

Foi informado que o **valor global do repasse, no montante de R\$ 107.111,18 (cento e sete mil, cento e onze reais e dezoito centavos), permanece inalterado**, assim como as metas de atendimento e os objetivos pedagógicos, contemplando **160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes.**

A representante da OSCEIA esclareceu que a redução do período de execução não representa redução das atividades ou das metas previstas, mas tão somente a adequação do cronograma em razão do tempo transcorrido desde a aprovação e captação dos recursos. Informou, ainda, que o projeto possui caráter continuado e que a instituição já dispõe de projeto subsequente pré-aprovado, garantindo a continuidade das ações. Após os esclarecimentos e não havendo manifestações contrárias, a adequação do Plano de Trabalho foi **aprovada por unanimidade.**

IX – Da Prorrogação do Termo de Vigência do Projeto da Ecomamor

Em seguida, procedeu-se à **inversão da pauta**, passando-se à apreciação da solicitação de **prorrogação do Termo de Vigência do Projeto da EcomAmor**. Foi esclarecido que o recurso destinado ao projeto levou aproximadamente **03 (três) anos para ser efetivamente recebido pela instituição**, tendo sido encaminhado ao CMDCA, no mês de maio de 2026, o pedido de prorrogação para que a execução pudesse ocorrer no início do ano de 2027.

A representante da EcomAmor e Conselheira de Direito deste Colegiado, **Jordana**, contextualizou que o projeto vem sendo desenvolvido desde 2019 em parceria com instituições de ensino, públicas e privadas, e que a presente edição foi estruturada especificamente para atendimento às instituições **Corae e Crespa**. Informou que o processo de captação foi iniciado em 2021 e concluído em 2023, com a liberação dos recursos somente no corrente ano.

Esclareceu que as ações do projeto estão diretamente relacionadas ao calendário escolar das instituições parceiras, envolvendo formação de educadores e oficinas destinadas a crianças e adolescentes, com atividades relacionadas à **horta escolar, gestão de resíduos e jardins sensoriais**, entre outras ações de educação ambiental.

A representante destacou que a execução do projeto no segundo semestre de 2026 poderia comprometer sua qualidade, considerando a proximidade do período de férias escolares, a rotatividade de profissionais e a alteração do quadro de estudantes entre os anos letivos. Ressaltou, ainda, que a metodologia adotada pressupõe um processo continuado de formação, não sendo recomendável a realização isolada de atividades apenas para cumprimento do objeto.

A representante **Bárbara Lopes** complementou os esclarecimentos, informando que a EcomAmor possui experiência na execução de projetos junto as escolas públicas, tendo desenvolvido ações em mais de 30 escolas e em 09 municípios do Estado de Goiás. Ressaltou que a execução no período atualmente disponível poderia ocasionar prejuízos à continuidade pedagógica e à qualidade do atendimento.

Foi destacado que a instituição não pretende devolver os recursos recebidos, mas busca garantir que o projeto seja executado de maneira adequada, conforme planejado, respeitando o calendário das instituições parceiras e os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**.

Durante a discussão, os(as) Conselheiros(as) manifestaram preocupação quanto à fundamentação legal para a prorrogação, considerando a previsão de início da execução após o recebimento dos recursos. Foi ressaltada, entretanto, a necessidade de considerar a demora ocorrida na liberação dos recursos e os possíveis prejuízos decorrentes da execução inadequada ou da eventual devolução dos valores.

O Colegiado deliberou pela necessidade de realização de **consulta e manifestação jurídica**, com a participação das áreas competentes, a fim de fundamentar a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do projeto, resguardando a instituição, o CMDCA e o doador dos recursos.

Ficou acordado que a Comissão competente deverá reunir-se com os demais envolvidos e buscar a fundamentação jurídica necessária para elaboração de parecer acerca da solicitação, com a maior brevidade possível, evitando que a decisão seja transferida para a próxima gestão.

Também foi discutida a situação decorrente de diligência de monitoramento realizada junto às instituições parceiras. Foi orientado que a EcomAmor encaminhe documentação e ofício às instituições **Corae e Crespa**, esclarecendo que a execução do projeto está sendo tratada junto ao CMDCA e que foi solicitada a prorrogação do prazo. Deverão ser anexados os documentos comprobatórios, inclusive a presente Ata e os ofícios encaminhados ao CMDCA, para fins de resposta às diligências de monitoramento.

Após os esclarecimentos, a matéria foi colocada em votação, ficando **aprovada ad referendum, por unanimidade**, a solicitação de prorrogação, condicionada à apresentação da devida fundamentação jurídica e às providências necessárias para regularização da execução do projeto.

Ficou estabelecido que a Comissão competente deverá adotar as providências necessárias para a análise jurídica da matéria, visando à formalização da decisão e à continuidade do projeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

X – Do Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026-2036

Na sequência, foi apreciado pelo Colegiado o **Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026-2036**, encaminhado pela Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, por meio do **Processo SEI nº 26.10.000008514-4**, para apreciação e deliberação do CMDCA.

Foi informado que, em atendimento à solicitação, o CMDCA elaborou o **Parecer nº 003/2026**, referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026-2036, sob a relatoria da Assessoria Jurídica e Relator **Edson Lucas**.

Em decorrência da análise realizada, foi elaborada a **Resolução nº 103, de 11 de agosto de 2026**, que dispõe sobre a **aprovação, com ressalvas, do Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026-2036**, estabelecendo providências para sua consolidação participativa, adequação técnico-orçamentária, monitoramento, revisão e demais providências.

Durante a discussão, foi ressaltada a importância do Plano Municipal pela Primeira Infância, considerando que sua construção ocorreu de forma participativa e demandou longo período de elaboração, desde o ano de 2024. Os(as) Conselheiros(as) destacaram a relevância do documento como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à primeira infância e enfatizaram a necessidade de que as ressalvas e recomendações apresentadas no Parecer nº 003/2026 sejam efetivamente incorporadas ao Plano.

Foi ressaltada, ainda, a necessidade de fortalecer a articulação e a integração entre os órgãos e conselhos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Durante os debates, foi manifestada preocupação com a participação dos representantes dos diversos órgãos no **Comitê Municipal da Primeira Infância**, bem como com a necessidade de maior integração entre as Secretarias Municipais e os respectivos representantes. Destacou-se que a primeira infância deve ser tratada como prioridade e que as ações previstas no Plano precisam estar acompanhadas de adequada previsão orçamentária.

Foi apontada, especialmente, a necessidade de fortalecimento da dimensão orçamentária do PMPI, considerando que o **Plano Plurianual – PPA** não apresenta, de forma suficientemente específica, a previsão de recursos destinados à primeira infância, tendo sido identificadas limitações quanto à demonstração dos recursos orçamentários destinados às ações específicas dessa política.

Os(as) Conselheiros(as) também destacaram a importância do fortalecimento do trabalho intersetorial e da participação efetiva dos representantes governamentais no Comitê Municipal da Primeira Infância, ressaltando que os representantes devem atuar de forma articulada com suas respectivas Secretarias, levando às áreas de origem as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados no âmbito do Comitê.

Na oportunidade, foi ressaltada a qualidade do **Parecer nº 003/2026**, elaborado pela Assessoria Jurídica, destacando-se sua objetividade, fundamentação e contribuição para o aperfeiçoamento do Plano.

Também foi discutida a possibilidade de articulação institucional entre o CMDCA e o Conselho Municipal de Saúde – CMS, considerando a natureza transversal do PMPI e a necessidade de atuação integrada dos Conselhos de Direitos e das políticas públicas. Foi sugerido que o CMDCA se coloque à disposição para contribuir com o processo, mediante eventual solicitação formal do CMS, de modo que os posicionamentos dos Conselhos possam ser articulados e considerados na consolidação do Plano.

Foi ressaltado que o PMPI constitui instrumento de caráter transversal, envolvendo diversas políticas públicas e, portanto, sua implementação demanda atuação conjunta dos diferentes órgãos e Conselhos Municipais.

Na sequência, foram prestados esclarecimentos acerca da **Resolução nº 103/2026**, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para o cumprimento das adequações indicadas no Parecer nº 003/2026. Foi informado que a Resolução estabelece prazo de **30 (trinta) dias para apresentação de cronograma contendo as etapas de adequação** e prazo de **180 (cento e oitenta) dias para apresentação da versão consolidada do Plano**, podendo os prazos ser prorrogados, conforme as condições estabelecidas no próprio ato.

Foi esclarecido, ainda, que a aprovação do Plano com ressalvas não impede sua apresentação em eventos e instâncias institucionais, desde que seja expressamente informado

que o documento foi aprovado pelo CMDCA com ressalvas e que as adequações recomendadas encontram-se em processo de implementação.

Os(as) Conselheiros(as) ressaltaram que as ressalvas e recomendações constantes do Parecer nº 003/2026 deverão ser acompanhadas pelo CMDCA, de modo a assegurar que sejam efetivamente contempladas na versão consolidada do Plano, inclusive quanto aos aspectos técnico-orçamentários, participação social, monitoramento e avaliação. Após as manifestações e esclarecimentos, a matéria foi colocada em votação.

O **Plano Municipal pela Primeira Infância de Goiânia – PMPI 2026-2036**, nos termos do **Parecer nº 003/2026**, foi **aprovado por unanimidade, com ressalvas**, dando origem à **Resolução nº 103, de 11 de agosto de 2026**, ficando estabelecidas as providências e os prazos para sua consolidação participativa, adequação técnico-orçamentária, monitoramento e revisão.

Ficou consignada a necessidade de acompanhamento, pelo CMDCA, do cumprimento das recomendações e adequações estabelecidas na Resolução nº 103/2026, bem como da articulação com os demais órgãos e Conselhos envolvidos na política da primeira infância.

XI – Do Ofício de Requisição nº 001 – 05267/26 – TCM

Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Ofício de Requisição nº 001 – 05267/26 – TCM**, cujo assunto trata de **requisição de documentos e informações**, referente ao acompanhamento em trâmite no **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO**, no âmbito do **Processo nº 05267/26**.

Foi informado que o procedimento tem por finalidade examinar, periódica e concomitantemente, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão realizados no âmbito da política pública de garantia dos direitos da criança e do adolescente, especificamente relacionados ao **funcionamento e à estruturação dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia**.

O expediente foi encaminhado pela **Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, por meio do **Processo SEI nº 26.10.000008439-3**.

Durante a discussão, foram abordadas questões relacionadas à estrutura e ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como à necessidade de encaminhamento ao TCM das informações e documentos pertinentes à matéria.

Foi destacada a discussão acerca da possibilidade de ampliação do número de Conselhos Tutelares no Município de Goiânia. Registrou-se que a previsão de criação de novos Conselhos Tutelares constitui indicação/recomendação e que eventual ampliação deverá observar os aspectos legais, administrativos e orçamentários do Município.

Foi ressaltado que a criação de novos Conselhos Tutelares implicaria a necessidade de estrutura física, servidores, equipamentos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento das unidades, devendo, portanto, ser considerada a correspondente previsão orçamentária.

O Colegiado manifestou preocupação com a atual estrutura dos Conselhos Tutelares e com a necessidade de fortalecimento da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, destacando a importância de que o Município avalie as demandas existentes e as condições necessárias para eventual ampliação da rede.

Na oportunidade, também foi abordada a situação relacionada ao **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA**, tendo o Conselheiro Tutelar **Rondinelly** relatado as dificuldades enfrentadas por alguns Conselheiros Tutelares na utilização do sistema.

Foram apontadas dificuldades relacionadas à complexidade da estrutura e à operacionalização do SIPIA, especialmente quanto ao tempo e aos recursos humanos necessários para sua alimentação e utilização adequada. O Conselheiro destacou que considera excessivas e desproporcionais algumas das exigências relacionadas à utilização do sistema pelos Conselheiros Tutelares, considerando que o quadro de recursos humanos se encontra incompleto, inclusive sem a disponibilidade de servidor administrativo para apoio às atividades. Ressaltou, ainda, que a exigência de utilização do SIPIA não ocorre de forma uniforme em outras instâncias e órgãos, havendo unidades que não fazem uso efetivo do sistema.

Nesse sentido, o Conselheiro destacou que, embora o SIPIA seja reconhecido como importante instrumento para o registro, acompanhamento e sistematização das informações referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes, persistem dificuldades para sua plena utilização no Município de Goiânia. Salientou, portanto, a necessidade de adoção de medidas que possibilitem o adequado funcionamento do sistema, bem como maior suporte aos Conselheiros Tutelares e integração das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção.

Na sequência, a **Conselheira Tutelar Erika Reis** informou que, no início da implantação e utilização do sistema, houve resistência por parte de alguns Conselheiros Tutelares. Contudo, diante da determinação judicial para a utilização do SIPIA, observou-se maior adesão dos profissionais ao sistema. Apesar disso, a Conselheira ressaltou que o sistema ainda apresenta limitações quanto à sua eficácia e operacionalização, mesmo se tratando de uma ferramenta de abrangência nacional.

Entre as principais dificuldades apontadas, destacou-se o tempo necessário para alimentação do sistema, que pode chegar a aproximadamente **40 minutos para o registro de um único processo**, o que, diante da demanda cotidiana dos Conselhos Tutelares, pode comprometer a agilidade dos atendimentos e das demais atribuições dos Conselheiros. Diante dos relatos apresentados, foi ressaltada a importância de avaliar as condições de utilização do SIPIA no Município, buscando alternativas que contribuam para sua efetividade, simplificação dos procedimentos, suporte técnico e fortalecimento da integração com a rede de proteção.

Durante os debates, foi ressaltada a necessidade de fortalecer a atuação articulada entre o CMDCA, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, o Juizado da Infância e da Juventude e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos no município de Goiânia.

Ao final da discussão, o Presidente **Aguinaldo Lourenço Filho** orientou que a Presidência do Colegiado dos Conselheiros Tutelares de Goiânia (**PRECON**) elabore documento contendo as informações e os encaminhamentos pertinentes à matéria, para subsidiar as providências e os registros necessários junto aos órgãos competentes.

Ficou consignada a necessidade de continuidade do acompanhamento das questões relacionadas à estruturação dos Conselhos Tutelares, à eventual ampliação da rede, às condições orçamentárias e ao adequado funcionamento do SIPIA, observadas as competências legais de cada órgão.

XII – Da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Na sequência, foi discutida a realização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, prevista para os dias **12 e 13 de novembro de 2026**, nas dependências da **OSCEIA**.

A Conselheira **Raiane** informou que a Comissão Organizadora está realizando os levantamentos necessários e providenciando os respectivos orçamentos das despesas previstas para a realização da Conferência, visando subsidiar o planejamento e a organização do evento.

Na oportunidade, o Presidente **Aguinaldo** ressaltou a necessidade de que as despesas relacionadas à realização da Conferência sejam devidamente planejadas e custeadas

por meio dos recursos institucionais apropriados, destacando que, nesta edição, os custos não deverão ser assumidos pessoalmente por ele ou pelo **Edson Lucas**.

XIII – Da Definição da data de Posse dos(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) e da Eleição da Mesa Diretora

Na sequência, foi abordada a definição da data para a **posse dos(as) Conselheiros(as) de Direitos eleitos(as)** para a gestão 2026–2028, bem como para a **eleição da Mesa Diretora**. O Presidente **Aguinaldo** informou que a posse está prevista para o dia **25 de agosto de 2026**, ficando a definição do local condicionada à confirmação da referida data e à disponibilidade do espaço adequado para a realização do ato.

XIII – Encerramento

Na sexta e última pauta, não havendo outras manifestações ou assuntos a tratar, a **249ª Plenária/Assembleia Ordinária do CMDCA** foi encerrada às **17h41min**. Por se tratar de plenária realizada de forma virtual, a presente Ata, lavrada por mim, **Nayara Lúcia Ferreira, Assistente Social do CMDCA**, será assinada por mim e pelo Presidente do CMDCA, **Prof. Aguinaldo Lourenço Filho**.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.

NAYARA LÚCIA FERREIRA
ASSISTENTE SOCIAL DO CMDCA/GOIÂNIA

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 18/08/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Lúcia Ferreira, Analista em Assuntos Sociais**, em 18/08/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11181333** e o código CRC **CEE6013F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 929, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000069125-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **DENISE BARROS LEO**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “A”, inscrita no CPF sob o n.º xxx.192.521-xx, matrícula n.º 376000-02, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **26,27/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.879,14 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172121** e o código CRC **AE343895**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos do art. 40, §4º-C, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, §§ 3º, 8º e 17º da CF e na forma da Lei 10.887/2004, da Súmula Vinculante nº 33 c/c artigo 57 da Lei Federal nº 8213/99 e do art. 101, "e" da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.29.000015946-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ADRIANA DOS REIS MARTIMIANO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.104.001-xx, matrícula nº 477346-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "L", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 3.108,98 (três mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11173046** e o código CRC **95799527**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 503/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1230/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.5.000036454-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROZINA LIBAINA DOS SANTOS**, CPF nº xxx.424.641-xx, matrícula nº 635600-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	04/02/2000 a 02/03/2004	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/09/1985 a 24/01/1986	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	20/10/1987 a 28/12/1990	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias
03	02/01/1991 a 14/03/1991	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11173135** e o código CRC **604719C2**.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 932, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004864-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE NETO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.155.071-xx, matrícula nº 135070-03, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A06, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.043,38** (dois mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.226,03** (um mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 183,90** (cento e oitenta e três reais e noventa centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.839,04** (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 713,45** (setecentos e treze reais e quarenta e centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11173808** e o código CRC **2E3E516A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 933, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 515/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1232/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.20.000002715-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **PATRÍCIA DE AQUINO E SILVA**, CPF nº xxx.312.041-xx, matrícula nº 1066552-01, ocupante do cargo de Profissional de educação II, Classe P03, Nível “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	01/05/2008 a 10/07/2009	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	17/01/1989 a 01/10/1996	07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias
02	14/09/2009 a 24/02/2011	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **09 (nove) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174303** e o código CRC **5EF1245C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 934, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000005009-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSIMEIRY MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.749.421-xx, matrícula nº 460885-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.366,16** (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 4.183,08** (quatro mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.091,54** (dois mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), a se rem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11174334** e o código CRC **6817011B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 935, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 495/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1231/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002313-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DILVA DOS SANTOS MARTINS**, CPF nº xxx.417.951-xx, matrícula nº 354350-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe T04, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	10/08/1982 a 17/01/1984	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias
02	01/01/1987 a 15/03/1989	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias
03	01/04/1989 a 03/04/2001	12 (doze) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**.

Art. 3.º Retificar a **PORTARIA-SMARH nº 4670/2028, de 29/10/2008**, do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 02, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/08/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11177146** e o código CRC **85C79032**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo: 26.20.000000826-0/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Evolvetec Serviços Ltda., CNPJ nº 66.713.509/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas anuais, em modelo Software as a Service (SaaS), de soluções de Inteligência Artificial Generativa, destinadas ao uso institucional da Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de licenças corporativas de acesso às plataformas contratadas, por intermédio de broker ou parceiro autorizado, incluindo suporte técnico, gerenciamento de usuários, atualizações automáticas e garantia de utilização em ambiente corporativo seguro.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do Processo nº 26.20.000000826-0/SEI, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 492/2026, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 11050007) e no Parecer Jurídico nº 1.795/2023, da Procuradoria Geral do Município (doc. nº 11014726).

Valores da Contratação:

• **Valor Mensal:** Não se aplica.

• **Valor Anual:** R\$ 4.985,76 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

• **Valor Global (Total):** R\$ 4.985,76 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 2026.5101.04.122.0028.2451.33904000.177.540.

Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2026 (data da última assinatura eletrônica).

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Igor Brito Cardoso – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/08/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11112979** e o código CRC **BD8F7932**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Processo: 26.20.000000826-0/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Ademar P. Siqueira Júnior Eletrônicos & Informática (Novatec Eletrônicos & Informática), CNPJ nº 38.323.446/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas anuais, em modelo Software as a Service (SaaS), de soluções de Inteligência Artificial Generativa, destinadas ao uso institucional da Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de licenças corporativas de acesso às plataformas contratadas, por intermédio de broker ou parceiro autorizado, incluindo suporte técnico, gerenciamento de usuários, atualizações automáticas e garantia de utilização em ambiente corporativo seguro.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do Processo nº 26.20.000000826-0/SEI, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 492/2026, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 11050007) e no Parecer Jurídico nº 1.795/2023, da Procuradoria Geral do Município (doc. nº 11014726).

Valores da Contratação:

- **Valor Mensal:** Não se aplica.
- **Valor Anual:** R\$ 4.785,76 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
- **Valor Global (Total):** R\$ 4.785,76 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 2026.5101.04.122.0028.2451.33904000.177.540.

Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2026 (data da última assinatura eletrônica).

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Ademar Pereira Siqueira Júnior – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/08/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113471** e o código CRC **45211E10**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 20, 18 DE AGOSTO DE 2026

Designação de Gestor, Fiscais e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento nº 8/2026 – **“FESTIVAL BON ODORI 2026”** que se celebra junto à ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS (ANBG), inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.192/0001-27.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO:

I – a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

II – a necessidade de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento a ser celebrado para o projeto “Festival BON ODORI 2026”;

III – os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções na Administração Pública;

IV – a necessidade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e monitoramento da parceria.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa Associação Nipo Brasileira, conforme condições estabelecidas em Edital e anexos Processo SEI 26.4.000001612-6 em atendimento a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.2º - Designar como Gestora da Parceria:

GESTOR: LAÍZA CASTILHO BONIFACIO, matrícula nº 1459066, lotada na Diretoria de Promoção e Eventos - GOIANIATUR.

Art. 3º - Designar como Fiscais da Parceria:

- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS, matrícula nº 1620118;
- CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula nº 871052;
- EDSON CARLOS GONÇALVES, matrícula Nº 482218
- JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, matrícula Nº 1034227

Art. 4º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Presidente:

- DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1618865.

Membros:

- ANDERSON ANTÔNIO VAZ SOARES, matrícula nº 1441809;
- AMÉRICO PIRES DA SILVA NETO, matrícula nº 1620100.

Art.5º - Compete à Gestora da Parceria:

I – acompanhar a execução global do Termo de Fomento;

- II – atuar como interlocutora entre a Administração e a entidade parceira;
- III – zelar pelo cumprimento das metas e resultados pactuados;
- IV – consolidar informações e relatórios de execução;
- V – encaminhar demandas e ocorrências aos setores competentes;
- VI – subsidiar a tomada de decisão da autoridade superior.

Art. 6º - Compete aos Fiscais da Parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em campo;
- II – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho;
- III – registrar ocorrências, inconsistências e eventuais irregularidades;
- IV – emitir relatórios periódicos de fiscalização;
- V – comunicar formalmente à Gestora e à autoridade competente quaisquer irregularidades;
- VI – atestar, quando cabível, a execução das etapas previstas.

Art. 7º - Fica expressamente consignado que:

- I – cada agente responderá individualmente pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável;
- II – as atribuições ora designadas não se confundem com a competência decisória da autoridade superior;
- III – os agentes deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e controle;
- IV – eventuais omissões ou irregularidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas.

Art. 8º - A designação dos agentes públicos constantes desta Portaria observa as atribuições dos cargos ocupados, a compatibilidade das competências funcionais e a necessidade do serviço público.

1º A atuação dos servidores designados constitui dever funcional, nos termos da legislação aplicável, não sendo cabível a recusa imotivada da designação.

2º Eventual impossibilidade de atuação deverá ser formalmente justificada pelo servidor, mediante apresentação de razões técnicas, operacionais ou legais devidamente fundamentadas, a serem submetidas à apreciação da autoridade competente.

3º A substituição ou redesignação de agentes somente ocorrerá mediante decisão expressa da autoridade competente, devidamente motivada.

Art. 9º - A atuação dos agentes designados deverá observar integralmente a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do Termo de Fomento.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180138** e o código CRC **ADAE73E9**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.4.000001612-6

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS – CNPJ: 37.427.192/0001-27

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para a realização do evento "Festival Bon Odori 2026", a ocorrer entre os dias 21 e 22 de agosto de 2026, em Goiânia/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.695.0085.2122.3504100.100

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Gabinete da Agência Municipal de Turismo e Eventos, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/08/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11180068** e o código CRC **FA1C368E**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 257, 18 DE AGOSTO DE 2026

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, “c” da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em cumprimento ao disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Tendo em vista o Memorando 74 (SEI nº 11165367), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 05, 16 de abril de 2026 (SEI nº 9998817), publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 8762, de 17 de abril de 2026;

Face a a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração no âmbito do Processo SEI nº 26.16.000002998-01, diante do encerramento do prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente fixado pela Portaria Nº 185, 29 de maio de 2026 (SEI nº 10449139), publicada no DOM - Edição nº 8791, de 02 de junho de 2026 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 185/26 AGCMG (SEI nº 10449139), por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Permanecem designados os membros nomeados pela Portaria nº 05/2026/GERCOR/AGCMG (SEI nº 9998817), publicada no DOM – Edição nº 8762, 17 de abril de 2026, mantendo-se em suas respectivas funções:

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula nº 789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. Fábio Pereira Batista, matrícula nº 800376-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da busca da verdade real, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as principais peças processuais e a indicação das provas que fundamentaram sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/08/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 18/08/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11171033** e o código CRC **D3C91C7B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000005881-7

SEI Nº 11171033v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença por interesse particular a vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 82, parágrafo único, combinado com o artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Requerimento nº 3015/2026, concedida licença ao Vereador Professor Edward para tratar de assunto de interesse particular, por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 19 de agosto de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Goiânia-GO, por meio de seu presidente Romário Barbosa Policarpo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 01/2025:

1.Retifica, no Anexo I - Cronograma, as datas a seguir:

ONDE SE LÊ:

DATA	EVENTO
19/05/2026	• Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial presencial – para pessoas com deficiência e/ou que requereram tempo adicional. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
25/05/2026	• Publicação do resultado final da avaliação biopsicossocial presencial– para pessoas com deficiência e/ou que requereram tempo adicional. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
26/05/2026	• Publicação do resultado preliminar do concurso público.
29/05/2026	• Publicação do resultado final do concurso público.

*Observação: Cronograma sujeito a alterações.

LEIA-SE:

DATA	EVENTO
19/08/2026	• Publicação da retificação do cronograma do concurso e seus anexos, exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação.
24/08/2026	• Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial presencial – para pessoas com deficiência e/ou que requereram tempo adicional (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação). • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as) (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação).
31/08/2026	• Publicação do resultado final da avaliação biopsicossocial presencial – para pessoas com deficiência e/ou que requereram tempo adicional (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação). • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as) (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação).
02/09/2026	• Publicação do resultado preliminar do concurso público (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação).



DATA	EVENTO
19/09/2026	• Publicação do resultado final do concurso público (exceto para os cargos de Administrador, Revisor de Texto e Técnico de Iluminação).

*Observação: Cronograma sujeito a alterações.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 19 de agosto de 2026.

Romário Barbosa Policarpo
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA MAXIMO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.925.843/0001-88 e Inscrição Municipal nº 293.628-3, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **a Licença Ambiental de Instalação e Operação (LI/LO)**, para o ramo de Atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos e comercio varejista de materiais hidráulicos, desenvolvidas na endereço Ave Contorno nº 675 Qd. 31 Lt. 20 Jardim das Hortências, Goiânia/Goiás.

A EMPRESA MELHOR OLHAR UNIPessoal LTDA, com sede na Avenida Coronel Joaquim de Bastos, SN, Quadra 217, Lote 15/16, Sala 07, Setor Marista, CEP: 74.175-150, Goiânia-Goiás, com CNPJ: 11.877.650/0001-36, tendo como responsável legal Wannessa Lorena do Carmo Lopes, brasileira, solteira, médica, natural de Goiânia-Go, nascida em 17/05/1976, filha de Eurípedes Laurindo Lopes e Benvinda Aparecida do Carmo Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 3437361 2º via expedida pelo DGPC-GO e inscrita no CPF: ***.607.***-91, residente e domiciliada na Rua 13 A, nº 80, Qd 38-A, Lt 5/6, Apto 1801, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-140, na cidade de Goiânia-Go. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **a Licença Ambiental Simplificada**, para 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.